



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.388 / 2003.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a ONIP - Organização Nacional da Indústria do Petróleo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

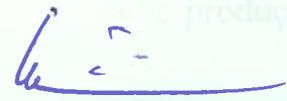
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ONIP – Organização Nacional da Indústria do Petróleo, bem como firmar Protocolo com a mesma, o IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás, e a FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, objetivando definir e conjugar ações no sentido de fortalecer a posição competitiva da indústria nacional, e bem assim buscar atender às necessidades dos investidores no segmento de óleo e gás, a partir da identificação dos principais entraves que afetam as empresas localizadas no Município.

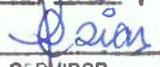
Art. 2º - O Instrumento de Convênio e o de Protocolo ficam fazendo parte integrante desta Lei .

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais desde já autorizados e suportados com o excedente da arrecadação, devendo ser previstas no orçamento dos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de outubro de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação	0 DEBATE
Edição N.º	5109
Data	14/10/03 pág. 11
	 SERVIDOR